

PROJETO DE LEI N.º 1931, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo a incentivar os agricultores, mediante ajuda de pagamento de horas máquinas para terraplenagem e acesso as propriedades para construção de aviários “Dark House” e chiqueirões e dá outras providências”

.....

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incentivar com o valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) os agricultores que necessitarem de máquinas para terraplenagem e acesso às propriedades para construção de aviários “dark house” e chiqueirões.

§ 1º - A forma de pagamento do art. 1º, será por etapas, ou seja, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no início da obra, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) quando estiver na metade e os outros R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no final, cujo pagamento será efetuado diretamente para a empresa prestadora do serviço.

§ 2º - A fiscalização da obra e suas etapas serão realizadas pela própria secretaria da agricultura.

§ 3º - Caso iniciada a obra e o agricultor desistir do empreendimento ou não dar andamento em 90 dias, deverá devolver o dinheiro.

Art. 2º. Serão disponibilizados até o limite de 04 (quatro) terraplenagem por ano.

Art. 3º. Os pedidos de terraplenagem, serão atendidos por ordem de liberação dos recursos junto ao banco.

Art. 4º. Serão beneficiados somente os projetos que tem seu valor liberado via banco.

Art. 5º. O local da construção do Aviário será definido na propriedade, entre o produtor e a equipe de técnicos da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

que:

Art. 6º. Terão direito a participar do Programa os produtores

- possuírem propriedade no Município;
- estiverem quites com os débitos com a Fazenda Municipal;
- possuírem cadastro de produtor na Secretaria Municipal da Agricultura;
- possuírem talão de produtor no Município;
- se comprometerem a não usar mão de obra infantil.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

20.608.0076.2.042 – Manutenção da Assistência Técnica e Prestação de Serviços aos Produtores Rurais
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Art. 8º. Fica revogada a Lei 1872, de 23 de outubro de 2019.

Art. 9º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 09 de Dezembro de 2021.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 1897/2021.
AO PROJETO DE LEI N.º 1931/2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Apresentamos o presente Projeto de Lei com o intuito de incentivar os agricultores, mediante ajuda de pagamento de horas máquinas para terraplenagem e acesso as propriedades para construção de aviários “Dark House” e chiqueirões.

Senhores Vereadores, como vocês tem conhecimento, a demanda da secretaria da agricultura em nosso município é muito grande e a lei atual está beneficiando mais alguns agricultores do que outros.

Com este novo projeto, a secretaria poderá atender melhor os produtores rurais em geral, deixando de beneficiar mais uns do que outros.

É cediço que agricultores contemplados com aviários e chiqueirões precisam de 400 ou até 500 horas de máquinas para terraplenagem, porém, com todo este serviço para um único produtor rural, a secretaria fica impossibilitada de atender os demais munícipes.

O Secretário da Agricultura Gilnei Zanus já esteve presente nesta casa legislativa onde colocou a intenção do projeto, o que acreditamos que restou entendido pelos Nobres Edis.

Assim, contando sempre com a costumeira atenção dos Nobres Vereadores, em assuntos importantes para o Município, solicitamos a devida aprovação do mesmo.

Atenciosamente.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal